



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 118, DE 2013

Apresentada em: 25.11.2013  
Aprovada em: 25.11.2013  
Rejeitada em:

  
Daniel Alves Miranda  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando o seguinte:

a) determinar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a execução do programa instituído pela Lei n.º 1.047, de 22 de fevereiro de 1994, que prevê a construção de muros e passeios, em imóveis particulares, mediante parceria do proprietário com a Prefeitura;

b) construir calçadas nos imóveis do Município que ainda não contam com esta melhoria ou reformar aquelas que se encontram em mau estado de conservação.

JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 1.047, de 1994, autoriza a Prefeitura Municipal a fornecer mão de obra e parte dos materiais para o proprietário que irá construir muro e ou passeio em frente ao seu terreno.

O benefício previsto nessa legislação é justificável e de interesse público, porque facilita a construção de calçadas e muros. São obras de grande necessidade por facilitar a mobilidade dos pedestres e por contribuir para a limpeza da cidade.

Por este motivo, é preciso que esse programa seja executado, já que é grande o número de terrenos que ainda não contam com essas melhorias.

Além disso, é preciso que a Prefeitura construa muros e calçadas nos imóveis do patrimônio municipal ainda desprovidos destas obras. Para cobrar dos particulares, deve a Administração dar o exemplo e construir essas obras nos seus terrenos.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2013.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
Vereador